



CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

Académico Futebol Clube, com sede na Rua de Costa Cabral, 186, 4200-208 Porto, com o endereço de correio eletrónico geral@academicofc.pt, pessoa coletiva n.º 501 522 514, representada neste ato por José Pedro Sarmento Lopes, na qualidade de Presidente de Direção, Sérgio Manuel Sá Lemos Macedo, na qualidade de Vice-Presidente de Direção, e Assunção Armada Sousa Pinto, na qualidade de Vice-Presidente de Direção, com poderes para o ato, adiante designada por **Segundo Outorgante**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. O **Académico F.C.** irá organizar o V Passeio do Porto – Rita Salgado.
- D. O referido evento é composto por um passeio de Patins, Bicicleta, trotinete ou skate ao ar livre no trajeto em anexo a este contrato.
- E. A **Ágora** reconhece a importância da organização do **Segundo Outorgante** "V Passeio do Porto / Rita Salgado", no âmbito da promoção da locomoção ecológica e da adoção de estilos de vida saudáveis, dando seguimento ao trabalho já realizado por parte do **Segundo Outorgante**.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.

- F. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.
- G. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pelo **Académico Futebol Clube**, do "V Passeio do Porto / Rita Salgado", a realizar no dia 5 de outubro de 2022, de ora em diante designado por Evento, termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pelo **Segundo Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento "V Passeio do Porto / Rita Salgado", nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;

- c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; o **Segundo Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
 - g) Devolver o material disponibilizado, previsto na cláusula 4.ª, em momento a definir pela **Ágora**, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados.
 - h) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos bens/serviços a disponibilizar nos termos da cláusula 4.ª do presente contrato.
 - i) Utilizar material de comunicação "Porto.", mais concretamente plumas e lonas cedidas pela **Ágora**, em termos a definir, também, pela **Ágora**.
2. Obriga-se ainda o **Segundo Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
 - b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** ao Segundo Outorgante;
 - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Incluir no material desportivo, o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
 - e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se

5
7
4
6

ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;

- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que ao **Segundo Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis.
- i) O **Segundo Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, com a participação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Colaboração na divulgação do Evento, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da **Ágora**, conforme disponibilidade;
- b) Cedência de grades de separação e respetivo transporte, conforme disponibilidade.

Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo o **Segundo Outorgante** é beneficiário de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de **€ 1.000,00 (mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas e após a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado do Segundo Outorgante, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com a realização do evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.



Cláusula 6.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 7.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do objeto do Contrato as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

Cláusula 8.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pelo **Segundo Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. O **Segundo Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 9.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. O **Segundo Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. O **Segundo Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 10.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 11.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte do **Segundo Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.

2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, o **Segundo Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além do **Segundo Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 12.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável ao **Segundo Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pelo **Segundo Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

5


Cláusula 14.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 15.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 16.ª

Disposições finais

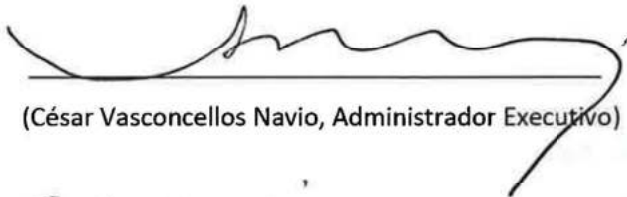
1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 15 de setembro de 2022.

2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2022/1825 e compromisso n.º 2782/2022.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **Ágora**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 23 de setembro de 2022

Pela **Primeira Outorgante**,



(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pelo **Segundo Outorgante**,



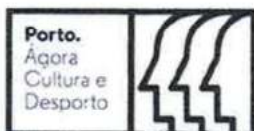
(José Pedro Rebocho Lopes, Presidente de Direção)



(Sérgio Manuel Sá Lemos Macedo, Vice-Presidente de Direção)



(Assunção Armanda Sousa Pinto, Vice-Presidente de Direção)



Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

"V PASSEIO DO PORTO / RITA SALGADO"

b. Identificação do proponente:

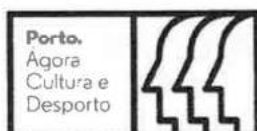
1. Denominação: ACADÉMICO F.C.
2. NIF/NIPC: 501 52 2514
3. Morada: RUA DE COSTA Cabral, 186 - Porto
4. Identificação dos representantes legais:

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O "V Passeio *pelas ruas da cidade do Porto – RITA SALGADO*" realizar-se-á nas ruas das freguesias do Bonfim e de Paranhos, com início e final no Palacete do Lima (Costa Cabral), num percurso circular de 2 voltas num total de 12 Km.

Destina-se a participantes em patins, bicicleta, trotinete e skate, os quais realizarão um passeio de lazer, com o objetivo de promover a saúde e o bem estar pelo prazer da prática desportiva ao ar livre.

Este evento será integrado nas Comemorações do 111.º Aniversário do Académico F.C., estando a ser envidados esforços no sentido de que o evento faça parte do calendário do Desporto Escolar para o ano lectivo de 2022/ 2023.



Modelo de Candidatura

- d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

O "**V Passeio pelas ruas da cidade do Porto – RITA SALGADO**", trata-se de um passeio de lazer pelas ruas da cidade do Porto (Freguesia do Bonfim e Paranhos) que tem como objetivos, para além dos acima mencionados, os de promover e divulgar a modalidade da Patinagem, e especificamente da Patinagem de Velocidade, no âmbito da Associação de Patinagem do Porto, e ainda o de homenagear a memória da impulsionadora da Patinagem de Velocidade no Clube e na cidade do Porto.

- e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Pretendemos divulgar e impulsionar a prática da patinagem ao ar livre.

Participação no evento de jovens a partir dos 6 anos de idade, e eventual participação de alunos do Desporto Escolar do distrito do Porto, podendo o evento atingir os 200 participantes. As estimativas abaixo apresentadas apontam para um total de 100 participantes.

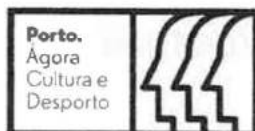
Animação da zona circundante às instalações do Académico F.C.

- f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Os principais custos associados ao evento são os relacionados com a segurança do evento, nomeadamente o respetivo policiamento, com a assistência médica e de enfermagem, com o seguro, com os kits para participantes, divulgação e preparação dos respetivos materiais, e fotografia do evento. Eis o detalhe do orçamento de custos, o qual resulta da informação entretanto recolhida de entidades/empresas envolvidas:

Previsão de custos

- | | |
|--|--------|
| • Segurança do evento - P.S.P. (4 motos + 1 responsável) | 350,00 |
|--|--------|



Modelo de Candidatura

• Cruz Vermelha Portuguesa (2 ambulâncias + 1 moto)	230,00
• Seguro da Prova	230,00
• Kits (camisolas, águas, sacola)	900,00
• Materiais de divulgação (cartazes, outros)	180,00
• Motard e fotógrafo	150,00
• Outros (página web, sistema pagamentos,...)	60,00
Total	2 100,00

A recuperação destes custos será conseguida através da cobrança de inscrições, obtenção de patrocínios e fundos próprios do clube (secção de patinagem de velocidade), conforme se apresenta de seguida:

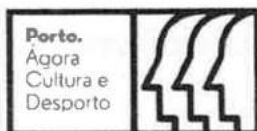
Previsão de receitas

• Inscrições no evento (estimativa p/100 participantes)	350,00
• Publicidade/patrocínios	200,00
• Fundos próprios da secção - AFC	550,00
Total	1 100,00

O apoio financeiro público solicitado, no sentido de promover o equilíbrio deste orçamento, é de 1 000,00 euros, para além da isenção de todas as eventuais licenças camarárias para a realização do evento.

Solicita-se ainda a disponibilização, no dia do evento, dos seguintes equipamentos:

- 10 grades de separação, com o respetivo transporte;
- 3 plumas + lonas Porto.



Modelo de Candidatura

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Ver ponto anterior.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

A coordenação do evento será da responsabilidade do A.F.C. e da sua Seção de Patinagem de Velocidade.

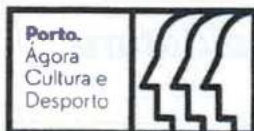
- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

A iniciativa complementa esforços de divulgação da patinagem em iniciativas de rua promovidas anteriormente em conjunto com a ÁGORA PORTO. Surge também na sequência dos passeios similares anteriormente realizados nas seguintes datas: 1.ª edição 22/06/2014; 2.ª edição 25/11/2015; 3.ª edição 10/07/2016 e a 4.ª edição 17/09/2017.

É aspiração geral do Clube, em articulação com a Federação de Patinagem de Portugal / Associação de Patinagem do Porto, contribuir para o desenvolvimento da modalidade na cidade do Porto.

- j. Calendário e prazo global de execução:

O passeio realiza-se na quarta-feira, dia 5 de Outubro de 2022, com início às 10 h e 30 m e com fim previsto para as 12 h e 30 m. Prevê-se que toda a preparação do programa e lançamento do evento ocorra até ao dia 5 de Setembro de 2022.



Modelo de Candidatura

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não aplicável.

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Não aplicável.

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 05/08/2022

Assinatura do proponente ou representante legal: